Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROC. 075/95
FOLHA 02

075

LEI Nº 525

DE 17 DE MARÇO DE 1995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 70 (SETENTA) PROFESSORES LEIGOS E 10 (DEZ) PROFESSORES NÍVEL MÉDIO 20 HORAS, PARA ÁREA RURAL".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professores de Nível Médio de Ensino de 1º Grau e Professores Leigos por tempo determinado, para atender as necessidades inadiáveis e temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º) O Número de contratação do Professor de Nível de Ensino de 1º Grau, não poderá exceder a 10 (dez) e do Professor Leigo, a 70 (setenta).

Art. 3º) A Contratação a que se refere o Artigo anterior, dependerá de prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, após o aproveitamento integral dos aprovados em Concurso Público realizado nos últimos dois anos.

Art. 4º) A Contratação deverá especificar as condições, o local e o período de exercício do Contratado, que não excederá ao prazo de 12 (doze) meses.

Art. 5º) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Secretaria Mu-

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PRO. 075/95
FOLH. 003

LEI Nº 525

FLa.02

nicipal de Educação.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º) Revogam-se as disposições em contrário.

AGNAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
20/03/95 Nº 075/95
RUBRICA RESPONSÁVEL

PROC. 075/95
FOLHA 004

AO GABINETE DO PRESIDENTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DAS FOLHAS EM ANEXO AO MESMO.

Em, 20-03-95.

Olcymar Galimberti da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. Nº. 067/GP/CMOPO/RO/94

Diretor Legislativo

Segue a presente Lei para conferência e as providências cabíveis a espécie.

20/03/95

Ao Plenário

Segue o presente processo para ser arquivado.

Em 20/03/95